



Ministério da Educação e Investigação Científica

~~XX~~

Gabinete do Secretário de Estado

Secretaria de Estado dos Ensinos Básico e Secundário

SEGURANÇA NAS ESCOLAS

O grupo de trabalho criado pelo despacho conjunto (MEIC/MAI/MHOP) nº28/79, de 25 de Janeiro, em cumprimento de despacho do Senhor Ministro da Educação e Investigação Científica, de 8 de Março p.p., apresenta "propostas concretas" sobre medidas pontuais a adoptar no mais curto prazo possível."

Analisadas essas propostas, sou de parecer que

1) A Direcção-Geral de Equipamento Escolar

a) elabore circular dirigida aos estabelecimentos de ensino básico e secundário, determinando que os responsáveis pela respectiva gestão:

- lhe comuniquem o nome do professor, de preferência membro do Conselho Directivo, responsável pela execução das medidas de segurança na escola e pela ligação com entidades locais relacionadas com problemas de segurança;
- lhe remetam, devidamente preenchido, um inquérito destinado à despistagem de deficiências de instalações e de material que possam vir a causar danos físicos aos alunos e pessoal dos estabelecimentos de ensino, ou que reduzam as condições de segurança dos mesmos. (nesse inquérito deverá fazer-se a distinção entre as deficiências que possam ser reparadas por verbas da própria escola e as que exijam a intervenção dos serviços centrais)

b) Passe a estabelecer com regularidade contactos directos com o órgão de gestão de cada escola, bem como com as forças de segurança da área em que se situa a escola, com o objectivo de se chegar a um acordo acerca de formas coordenadas de actuação;



Gabinete do Secretário de Estado
Secretaria de Estado dos Ensinos Básico e Secundário

3) As Direcções-Gerais de Ensino.

- a) através dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino, recomendem aos encarregados de educação dos alunos e aos próprios alunos as precauções convenientes a adoptar por estes no trajecto entre as suas casas e a escola.
- b) promovam, nas próprias escolas, acções no domínio da educação cívica.

O próprio Ministro da Educação e Investigação Científica poderá actuar junto de outros Ministérios (MAI, MTC, MHOP, MCS, MFP), a fim de:

- a) garantir mais eficiente vigilância dos edifícios escolares e dos respectivos acessos;
- b) tornar possível uma maior coordenação entre o horário de funcionamento das escolas e dos transportes públicos;
- c) obter a instalação de paragens dos transportes públicos junto das entradas das escolas;
- d) conseguir a instalação de sinalização de trânsito apropriado junto dos edifícios escolares;
- e) promover a construção de edifícios escolares dotados de melhores condições de segurança;
- f) lançar, através dos meios de informação social, uma campanha de sensibilização da opinião pública acerca da segurança nas escolas.

Lisboa, 18 de Abril de 1979



Ministério da Educação e Investigação Científica

~~XX~~

Gabinete do Secretário de Estado
Secretaria de Estado dos Ensinos Básico e Secundário

2.

- c) intensifique a construção de vedações adequadas, a partir de um mapa a aprovar superiormente, com indicação de prioridades;
- d) reduza ao mínimo possível o número de entradas das vedações e dos edifícios;
- e) proteja esses locais, nomeadamente criando as condições necessárias à permanência junto delas do funcionário responsável pelo controle das entradas;
- f) garanta, em cada escola, a existência de um local devidamente protegido, destinado a guardar o material de custo mais elevado, os documentos de importância, e outros valores que estejam em poder da escola;
- g) mande colocar extintores de incêndio nos locais indicados pelas corporações de Bombeiros e procure verificar regularmente se se mantêm utilizáveis;
- h) elabore plano de instalação de iluminação exterior das escolas;
- i) procure assegurar, junto dos competentes serviços, a existência de bons acessos aos estabelecimentos de ensino;
- j) altere o critério de selecção de terrenos destinados a construções escolares, rejeitando os que se situam fora dos aglomerados populacionais.

2) A Direcção-Geral de Pessoal

- a) inclua, no diploma legal em preparação, sobre pessoal auxiliar o critério das necessidades específicas da segurança das diferentes tipologias dos edifícios escolares;
- b) contemple, através da proposta de diploma legal, a existência de pessoal que assegure a vigilância das instalações escolares fora dos horários de funcionamento normal.